



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ**

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PINHÃO

Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR – CEP: 85170-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. **GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Pinhão, Paraná.

FAZ SABER a todos, que nos autos de **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL sob nº. 0000421-28.2018.8.16.0134**, em que **HENRIQUE MEN MARTINS (CPF 055.635.079-04)**, move contra **MARLON RODOLFO DELINSKI (CPF 035.851.349-98)**, foram designadas as datas para venda judicial, por lance, do bem descrito abaixo, em:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 14:00 horas, para venda a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Átrio do Fórum, localizado na Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR.

BEM(NS): Área rural medindo 121.100,50m², ou seja, 12 hectares, 11 ares e 00,50 centiares, parte destacada do quinhão nº 52, situada no imóvel Torres, do Distrito de Pedro Lustosa, no Município de Reserva do Iguaçu, Comarca de Pinhão/PR, compreendida dentro dos limites e confrontações seguintes: começa a demarcação no marco nº 13, cravado junto a uma estrada, na divisa com o quinhão nº 55; deste segue, por linha seca e reta, confrontando com o quinhão nº 55; a rumo de 89°00'SO, mediu 351,00 metros, até outro marco; deste segue, por linha seca e reta, confrontando com o quinhão nº 54, a rumo de 85°40'NO, mediu 235,00 metros até o marco nº 30, cravado junto a margem de um arroio; deste segue levantando o referido arroio, no sentido descendente, em confrontação com a área de preservação permanente, mediu 131,35 metros, até o marco nº 14-A, cravado junto a margem direita do citado arroio; deste segue, por linha seca e reta, em confrontação com parte destacado do quinhão nº 52 (matrícula nº 1.113, deste Ofício), a rumo de NO 62°00'SE, mediu 500,00 metros, até o marco nº 14, cravado junto a uma estrada, deste segue, levantando a referida estrada, no sentido norte, em confrontação com parte destacada do quinhão nº 52 (matrícula nº 9.447 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR), mediu 334,00 metros, até o marco nº 13, marco este onde começou e encerrou esta descrição. **Obs.:** Conforme registro nº 03/4.256 da matrícula imobiliária, o referido imóvel não está localizado dentro da área destinada a preservação permanente. Imóvel matriculado sob o nº 4.256 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 200.534,50 (duzentos mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), em 09 de outubro de 2017, **atualizado para R\$ 214.799,38 (duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), em outubro de 2018.**

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

VALOR DA DA DÍVIDA: R\$ 40.017,35 (quarenta mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos), em 26 de janeiro de 2018.

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

LEILOEIRO: Vicente de Paula Xavier Filho, JUCEPAR nº. 14/264-L.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; de transição, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; adjudicação, 1% (um por cento) da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

LEILÃO PRESENCIAL: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.

PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **MARLON RODOLFO DELINSKI e seu cônjuge se casado for**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

Pinhão/PR, 19 de outubro de 2018.

GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ**

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PINHÃO

Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR – CEP: 85170-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. **GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Pinhão, Paraná.

FAZ SABER a todos, que nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº. 0001874-29.2016.8.16.0134**, em que **JOSICLEA GARBIN LOCATELLI (CPF 047.158.509-23)**, move contra **EVA APARECIDA DEFREITAS (CPF 034.328.229-10)**, foram designadas as datas para venda judicial, por lance, do bem descrito abaixo, em:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 14:00 horas, para venda a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação).

LOCAL: Átrio do Fórum, localizado na Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR.

BEM(NS): Serra fita, com carrinho, avanço mecânico, 4,00 metros x 1,40 metros, com motor trifásico de 35kva.

AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 05 de setembro de 2017.

DEPOSITÁRIO: EVA APARECIDA DEFREITAS; Localidade de Nova Divinéia, Pinhão/PR.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Localidade de Nova Divinéia, Pinhão/PR.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.688,27 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), em julho de 2018.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO: Vicente de Paula Xavier Filho, JUCEPAR nº. 14/264-L.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; de transição, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; adjudicação, 1% (um por cento) da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

*****Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.**

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

LEILÃO PRESENCIAL: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada **EVA APARECIDA DEFREITAS**, e seu respectivo cônjuge se casada for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético,

fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

Pinhão/PR, 19 de outubro de 2018.

GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINHÃO**

Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR – CEP: 85170-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. **GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pinhão, Paraná.

FAZ SABER a todos, que nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº. 0000178-12.2003.8.16.0134**, em que **BANCO BRADESCO S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12)**, move contra **NELSO ZAMBRUSKI (CPF 183.695.379-87)**, foram designadas as datas para venda judicial, por lance, do bem descrito abaixo, em:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 14:00 horas, para venda a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação).

LOCAL: Átrio do Fórum, localizado na Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR.

BEM(NS): Parte ideal correspondente à 50%, correspondente à 302.500,00m², ou 12,50 alqueires, da Área rural medindo 605.000,00m², ou seja, 60 hectares e 50,00 ares, situado no imóvel denominado “Fazenda das Torres”, do Distrito de Pedro Lustosa, Município e Comarca de Pinhão/PR, compreendida dentro dos limites e confrontações seguintes: Partindo de um marco cravado na margem de uma estrada, na linha do perímetro, por uma linha seca, dividindo com o quinhão nº 62, com o rumo de 69°00'SO, mediu-se 568,00ms, até outro marco; deste marco segue, por uma linha seca, dividindo com o quinhão nº 60, com o rumo de 21°00'SE, mediu-se 1.065,00ms, até outro marco; deste marco segue, por uma linha seca, dividindo com o quinhão nº 56, com o rumo de 69°00'NE, mediu-se 568,00ms, até outro marco; deste marco segue, pela linha do perímetro, dividindo com terras de Manoel Lustosa Danguy e outros, cem o rumo de 21°00'NO mediu-se 1.065,00ms, até outro marco, onde começou e encerra esta demarcação. **Obs.:** A parte ideal possui 10 alqueires de terras mecanizadas e 2,5 de área de reserva e mata nativa. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 723.053.022.659-0 e matriculado sob o nº 1.563 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 1.368.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais), em 16 de maio de 2018.

DEPOSITÁRIO: NELSO ZAMBRUSKI.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

ÔNUS: Constam Hipoteca em favor do Banco Meridional do Brasil S/A (Sucedido pelo Banco Santander); Distribuição de Ação de Execução, em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Cianorte/PR; Distribuição de Ação de Execução Fiscal, em favor do INSS, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Cianorte/PR; Penhora nos autos de CP nº 33/2007, em favor da Caixa Econômica Federal – CEF, em trâmite na Vara Cível de Pinhão/PR; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 292.117,75 (duzentos e noventa e dois mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos), em 13 de agosto de 2018.

LEILOEIRO: Vicente de Paula Xavier Filho, JUCEPAR nº. 14/264-L.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; de transição, após designada

arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; adjudicação, 1% (um por cento) da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

LEILÃO PRESENCIAL: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.

PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **NELSO ZAMBRUSKI**, e seu respectivo cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

Pinhão/PR, 19 de outubro de 2018.

GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINHÃO**

Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR – CEP: 85170-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. **GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pinhão, Paraná.

FAZ SABER a todos, que nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº. 0000297-16.2016.8.16.0134**, em que **COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DO VALE DAS ARAUCARIAS - CRESOL VALE DAS ARAUCARIAS (CNPJ 02.483.330/0001-00)**, move contra **SADI JOÃO VARNIER (CPF 020.900.979-90)**, foram designadas as datas para venda judicial, por lance, do bem descrito abaixo, em:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 14:00 horas, para venda a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação).

LOCAL: Átrio do Fórum, localizado na Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR.

BEM(NS): Veículo marca/modelo VW/Kombi, flex, placas ATH-3709, ano de fabricação/modelo 2010/2011, de cor branca, renavam 259887226, chassi 9BWMF07X0BP015410. **Obs.:** O motor do veículo foi recém restaurado conforme informações repassadas.

AVALIAÇÃO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em 13 de abril de 2018.

DEPOSITÁRIO: RUBENS FERREIRA IENSEN.

ÔNUS: Consta Reserva de Domínio em favor de LBS Automóveis Ltda. (RESTRICÇÃO BAIXADA/QUITADA); Bloqueio por Ordem Judicial - Bloqueio Renajud; Débitos no Detran/PR no valor total de R\$ 363,21 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), em 08 de outubro de 2018; Outros eventuais constantes no Detran/PR. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 16.353,78 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), em 20 de setembro de 2017.

LEILOEIRO: Vicente de Paula Xavier Filho, JUCEPAR nº. 14/264-L.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; de transição, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; adjudicação, 1% (um por cento) da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

LEILÃO PRESENCIAL: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.

PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **SADI JOÃO VARNIER**, e seu respectivo cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

Pinhão/PR, 19 de outubro de 2018.

GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINHÃO**

Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR – CEP: 85170-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. **GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pinhão, Paraná.

FAZ SABER a todos, que nos autos de **BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** sob nº. **0001376-45.2007.8.16.0134**, em que **BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (CNPJ 01.149.953/0001-89)**, move contra **ERONDI JOSÉ DOS SANTOS (CPF 410.294.379-04)**, foram designadas as datas para venda judicial, por lance, do bem descrito abaixo, em:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 14:00 horas, para venda a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação).

LOCAL: Átrio do Fórum, localizado na Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR.

BEM(NS): Motocicleta marca/modelo Yamaha/YBR 125 K, placas AOS-5773, ano de fabricação/modelo 2006/2007, de cor preta, chassi 9C6KE092070077983, em péssimo estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais), em 18 de julho de 2018.

DEPOSITÁRIO: LUIZ CARLOS ARRUDA, Rua Expedicionário Amarelino, s/nº, Pinhão/PR.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Expedicionário Amarelino, s/nº, Pinhão/PR.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/PR. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.167,09 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e nove centavos), em 12 de julho de 2018.

LEILOEIRO: Vicente de Paula Xavier Filho, JUCEPAR nº. 14/264-L.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; de transição, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; adjudicação, 1% (um por cento) da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

*****Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.**

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

LEILÃO PRESENCIAL: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.

PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **ERONDI JOSÉ DOS SANTOS** e seu respectivo cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

Pinhão/PR, 19 de outubro de 2018.

GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINHÃO**

Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR – CEP: 85170-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. **GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pinhão, Paraná.

FAZ SABER a todos, que nos autos de **BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** sob nº. **0001777-73.2009.8.16.0134**, em que **BANCO CETELEM S.A. (CNPJ 00.558.456/0001-71)**, move contra **DANIEL RODRIGUES ALVES (CPF 033.588.679-51)**, foram designadas as datas para venda judicial, por lance, do bem descrito abaixo, em:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 14:00 horas, para venda a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação).

LOCAL: Átrio do Fórum, localizado na Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR.

BEM(NS): Veículo marca/modelo VW/Saveiro Cl 1.6 MI, placas CSW-5051, ano de fabricação/modelo 1998/1999, de cor branca, chassi 9BWZZZ376WP018397, em péssimo estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 18 de junho de 2018.

DEPOSITÁRIO: LUIZ CARLOS ARRUDA, Rua Expedicionário Amarelino, s/nº, Pinhão/PR.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Expedicionário Amarelino, s/nº, Pinhão/PR.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/PR. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.599,99 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em 12 de junho de 2018.

LEILOEIRO: Vicente de Paula Xavier Filho, JUCEPAR nº. 14/264-L.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; de transição, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; adjudicação, 1% (um por cento) da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

*****Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.**

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

LEILÃO PRESENCIAL: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.

PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **DANIEL RODRIGUES ALVES** e seu respectivo cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

Pinhão/PR, 19 de outubro de 2018.

GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINHÃO**

Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR – CEP: 85170-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. **GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pinhão, Paraná.

FAZ SABER a todos, que nos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº. 0002609-62.2016.8.16.0134**, em que **COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DO VALE DAS ARAUCARIAS - CRESOL VALE DAS ARAUCARIAS (CNPJ 02.483.330/0001-00)**, move contra **LSZ SERVIÇOS FLORESTAIS E CENTRO ENSINO LTDA ME (CNPJ 13.855.769/0001-33)**, foram designadas as datas para venda judicial, por lance, do bem descrito abaixo, em:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 14:00 horas, para venda a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação).

LOCAL: Átrio do Fórum, localizado na Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR.

BEM(NS): Carreta (trucada/centro – carga seca), marca/modelo: REB/A.GUERRA, placas ACM-5064, ano/modelo: 1991/1991, de cor branca, renavam: 6022.1504, chassi: 9AAG12630MCOO932, com lona preta, em regular estado de conservação, com quatro sinaleiros quebrados e carroceria com remendo lado esquerdo, com equipamento rodo-ar dos dois lados dos pneus e uma barrica, plastica, utilizada para adicionar água, marca Rotamil.

AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 20 de março de 2018.

DEPOSITÁRIO: DANIEL CHAVES DA SILVA, Rua Antônio João da Silva, nº 104, Bairro Azaleia, Pinhão/PR.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Antônio João da Silva, nº 104, Bairro Azaleia, Pinhão/PR.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/PR. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 170.599,99 (cento e setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em 08 de outubro de 2018.

LEILOEIRO: Vicente de Paula Xavier Filho, JUCEPAR nº. 14/264-L.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remetente; de transição, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; adjudicação, 1% (um por cento) da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

LEILÃO PRESENCIAL: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.

PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada **LSZ SERVIÇOS FLORESTAIS E CENTRO ENSINO LTDA ME** na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

Pinhão/PR, 19 de outubro de 2018.

GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PINHÃO

Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR – CEP: 85170-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. **GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pinhão, Paraná.

FAZ SABER a todos, que nos autos de **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL sob nº. 0002629-87.2015.8.16.0134**, em que **ESTADO DO PARANÁ (CNPJ 76.416.940/0001-28)**, move contra **MACHADO & NODARI LTDA (CNPJ 00.587.052/0001-06)**, foram designadas as datas para venda judicial, por lance, do bem descrito abaixo, em:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 14:00 horas, para venda a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Átrio do Fórum, localizado na Rua XV de Dezembro, nº. 157, Jardim Mazurechen, Pinhão/PR.

BEM(NS): Parte ideal correspondente à 242.000,00m², de Uma área rural medindo 411.400,00m², ou seja, 17 alqueires de terras de cultura, parte integrante e ora destacada do quinhão nº 105, do imóvel denominado PINHÃO FAXINAL DOS RIBEIROS OU VALE DO RIO DA AREIA, do Município e Comarca de Pinhão/PR, compreendida dentro dos limites e confrontações estabelecidos, partindo de um marco cravado na linha do perímetro e na divisa com o quinhão 106; deste marco segue com rumo 74°40'NO medindo 703m, dividindo com o quinhão 106, até marco cravado à margem esquerda do Arroio Limoeiro e na divisa com o quinhão 124-A, deste marco segue pelo referido Arroio no sentido ascendente, confrontando com os quinhões nºs. 124-A e 132, com diversos rumos mediu-se 730,5m até um marco cravado à cabeceira do referido Arroio; deste marco segue com o rumo de 44°35'NE, por linha seca mediu-se 245,00 metros dividindo com o quinhão 133, até outro marco cravado junto a uma estrada que liga com a localidade de Pinhalzinho a outras localidades; deste marco segue pela referida estrada confrontando com os quinhões 97, 98, 99, 103 e 102, com diversos rumos, mediu-se 125,00 metros, até outro marco cravado à margem da referida estrada, deste marco segue rumo de 15°20'SO" mediu-se 250,00 metros, dividindo com as terras do mesmo quinhão nº 105, até o ponto de partida onde começou e encerra a demarcação. **Obs.:** A propriedade distancia-se da sede do Município de Pinhão cerca de 40km, sendo que 14km é de estrada com pavimentação asfáltica. A área aparentemente está ocupada por terceiros. Imóvel matriculado sob o nº 8.122 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em 21 de fevereiro de 2018; **atualizado para R\$ 200.232,19** (duzentos mil, duzentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), em outubro de 2018.

DEPOSITÁRIO: Não informado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme a descrição acima.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 50.944,60 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), em 22 de abril de 2004.

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

LEILOEIRO: Vicente de Paula Xavier Filho, JUCEPAR nº. 14/264-L.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% (dois por cento) do

valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; de transição, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; adjudicação, 1% (um por cento) da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

LEILÃO PRESENCIAL: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.

PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada **MACHADO & NODARI LTDA** na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

Pinhão/PR, 19 de outubro de 2018.

GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito